



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/87

ALTERA O ARTIGO 29, ITEM "A" DA
LEI 157/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

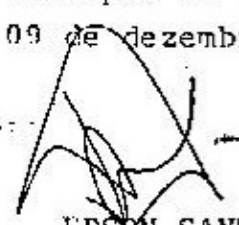
O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado para \$00.000 OTM's o valor constante no artigo 29, Item A da Lei 157/87.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 09 de dezembro de 1.987.


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal